TERMO DE REFERÊNCIA

REFORMA (TROCA DA COBERTURA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SPDA E PINTURA) DA E.E.B.M. PIETRO MACCARI

1. Objeto

1.1. Este documento destina-se a descrever a contratação da obra de reforma (troca da cobertura, instalações elétricas, SPDA e pintura) da E.E.B.M. PIETRO MACCARI, situada na Avenida Antônio de Costa, nº 440, Bairro De Costa - Morro da Fumaça/SC, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária (ANEXO 01), constituindo o item abaixo relacionado.

1.2. Descrição do item a ser contratado:

Item	Descrição	Quantidade
01	REFORMA (TROCA DA COBERTURA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SPDA E PINTURA) DA E.E.B.M. PIETRO MACCARI	1

1.3. O objeto a ser contratado caracteriza-se como obra, nos termos do artigo 6º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Modalidade: Concorrência.

2. Motivação - Justificativa

2.1. A E.E.B.M. Pietro Maccari iniciou suas atividades em 1977, no então bairro Menino Jesus, passando a funcionar em seu endereço atual, no bairro De Costa, desde 1997. Atualmente, a unidade escolar atende 560 alunos, distribuídos entre as turmas da Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental, e conta com uma equipe composta por 53 profissionais, incluindo professores, auxiliares de ensino, estagiários, zeladores e secretária.

2.2. Toda a estrutura da escola apresenta a necessidade de serviços de reforma e manutenção predial, em razão do tempo decorrido desde sua construção, do uso contínuo e da defasagem de suas instalações. O escopo da intervenção contempla a substituição completa da cobertura, com a implantação de um novo sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), e a atualização integral da rede elétrica, garantindo a instalação adequada dos equipamentos existentes, como câmeras, modens, alarmes e demais dispositivos.

2.3. Em decorrência dessas intervenções, será realizada também a pintura interna da edificação, bem como as correções necessárias nas paredes, principalmente nos trechos onde haverá a remoção de canaletas e a passagem embutida da nova fiação elétrica.

2.4. Essas intervenções contribuirão para elevar o padrão de qualidade da infraestrutura escolar, proporcionando mais conforto, segurança e bem-estar para alunos, profissionais e visitantes. Além disso, criarão condições mais adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, esportivas e culturais, fortalecendo o ambiente de aprendizagem, promovendo a valorização do espaço escolar e estimulando a convivência e o engajamento da comunidade escolar.

3. Especificações técnicas

3.1. A execução dos serviços deve ser conforme Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico e Projetos Complementares constantes no ANEXO 01, atendendo-se ainda a todas as normas técnicas vigentes e aplicáveis.

4. Prazo, local e condições de entrega ou execução

4.1. O prazo total para entrega da obra, contemplando-se a execução de todos os serviços previstos, é de 90 dias, a partir da emissão da autorização de fornecimento ou ordem de início a ser emitida pelo Município de Morro da Fumaça, conforme cronograma físico-financeiro.

4.2. Com uma antecedência mínima de 5 dias úteis, a contratada deverá informar a fiscal do contrato (conforme item 5) o dia exato de início da obra.

4.3. Consideram-se entregues os serviços perfeitamente executados conforme este termo de referência, Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico e Projetos Complementares constantes no ANEXO 01, submetendo-se a aprovação da fiscalização.

5. Do controle e fiscalização da execução

5.1. Gestor/Fiscal do Contrato

Nome: Secretário do Sistema de Infraestrutura Marcioney José Garcia

5.2. Fiscal da Obra/Serviço

Nome: Arquiteta e Urbanista Maria Emilia Crocetta Redivo (Matricula 7583) e Engenheiro Civil Marcos Roberto Réus de Souza (Matrícula 7584).

6. Condições e prazos de pagamento

6.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça/SC mediante depósito bancário em nome da Proponente, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa).

7. Dotação orçamentária

7.1. As despesas para a execução ocorrerão por conta da dotação orçamentária indicada no EDITAL, a ser indicada pelo setor de contabilidade.

7.2. As Planilhas Orçamentárias Sintética e Analítica constantes no ANEXO 01 trazem as composições dos custos unitários de cada serviço previsto, conforme SINAPI, assim como o valor global previsto para a obra.

8. Obrigações da contratante

8.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência.

8.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir o objeto desta licitação.

8.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientá-la em casos omissos.

8.4. Realizar o recebimento e o ateste qualitativo e quantitativo do objeto desta contratação, verificando se o mesmo está em conformidade com as especificações técnicas e com os quantitativos definidos neste Termo e anexos.

8.5. Notificar a CONTRATADA, a respeito da(s) irregularidade(s) encontrada(s) nos serviços recebidos, para as devidas providências.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.7. Efetuar o pagamento cumprindo os prazos estabelecidos, desde que obedecidas às condições de conformidade estabelecidas neste Termo.

8.8. Cumprir as demais obrigações contidas no Edital.

9. Obrigações da contratada

9.1. Todas aquelas já previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.

9.2. Dar início aos serviços a partir da data fixada na Ordem de Início de Serviços, emitida pelo CONTRATANTE.

9.3. Executar os serviços obedecendo, integral e rigorosamente, no que for pertinente, às respectivas normas da ABNT, legislação aplicável e as informações e diretrizes técnicas.

9.4. A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, como também comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da execução da atividade.

9.5. Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a FISCALIZAÇÃO poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.

9.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, a critério do CONTRATANTE, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, para o desenvolvimento dos serviços, de acordo com a Lei 14.133, de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações.

9.7. A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados aos serviços, de acordo com os objetivo estabelecidos. O transporte, a guarda e manutenção dos equipamentos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.

9.8. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as normas e padrões adotados pelo CONTRATANTE e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT e outras normas e legislações aplicáveis.

9.9. Executar os serviços dentro do prazo estabelecido.

9.10. Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem dados ou informações a que venham ter acesso, referentes aos serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

9.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de seus empregados, respectivos encargos sociais e por quaisquer outros ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, auxilio alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza.

9.12. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços.

9.13. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, inclusive EPI’s, EPC’s e materiais necessários à segurança do pessoal que trabalha nos serviços, bem como oferecer todas as condições exigidas pelo Ministério do Trabalho, tendo em vista o risco que o tipo de serviço oferece.

9.14. Transportar por sua conta e risco os lixos, entulhos, retirando-os do entorno da obra, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho por sua culpa, ou no trajeto de transporte.

9.15. Desfazer e refazer as obras e serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

10. Da Subcontratação

10.1. Fica expressamente proibida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, não sendo permitida a transferência da execução dos serviços a terceiros, sob qualquer hipótese, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no contrato.

11. Qualificação técnica

11.1. Registro ou inscrição da pessoa jurídica licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade.

11.2. Comprovante de possuir em seu quadro permanente na data prevista para a entrega dos envelopes, no mínimo, um profissional de nível superior (sendo Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características compatíveis ao objeto do Edital, comprovando tal fato conforme item 10.4.

11.3. O vínculo do profissional com a pessoa jurídica licitante pode ser comprovado com a apresentação de cópia da carteira de trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa, ou, se tratando de sócio/proprietário, com a cópia da "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado ou cópia da última alteração contratual da empresa.

11.4. Atestado (s) ou certidão (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU; ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, indicando que a licitante e o responsável técnico designado conforme item 10.2, tenham executado obra compatível com o objeto deste certame.

11.5. Para fins da comprovação de que trata o item 10.4, os atestados/certidões deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.5.1. Execução de 660 m² de cobertura;
11.5.2. Execução de 616 m² de forro de PVC;
11.5.3. Execução de 118 m² forro de madeira;
11.5.4. Execução de 660 m² de instalação elétrica em baixa tensão;
11.5.5. Execução de 660 m² de Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica (para-raios) – SPDA.

11.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à

contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.9. Declaração de que a empresa licitante, através do profissional indicado em 10.2, visitou e vistoriou o local onde serão executadas as obras, tomando pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto.

12. Critério de avaliação das propostas

12.1. O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos de valor unitário e total.

12.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

12.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

12.4. As planilhas com as propostas a serem encaminhadas deverão atender aos seguintes requisitos:

12.4.1. Valores devem ser truncados em 2 casas decimais após a vírgula (Padrão TCU);

12.4.2. Utilizar como base a planilha de orçamento original para elaboração da proposta, não podendo ser alterado: item, código, banco de dados, descrição, unidade e quantidade da mesma.

12.5. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital.

12.6. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado.

13. Valores referenciais de mercado

13.1. Conforme Planilha Orçamentária constante no ANEXO 01 deste Termo.

14. Estimativa de custo

14.1. Valor total estimado para a contratação é de R$ **1.590.110,58**.

15. Prazo de Vigência

15.1. A vigência contratual será de 180 dias, contados da emissão da Ordem de Início de Serviços. Caso se faça necessária a celebração de termos aditivos versando sobre a inclusão de itens novos ou acréscimos de quantitativos de itens já previstos no orçamento base, deverão ser observados os preços praticados no mercado, que tenham por limite aqueles contidos em tabelas de preços oficiais e a manutenção obrigatória do desconto inicialmente ofertado pela CONTRATADA com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e evitar prática irregular do “jogo de planilha”. O prazo de execução contratual estabelecido para os serviços poderá ser prorrogado, dentro da vigência do prazo anterior, em conformidade com o disposto das leis vigentes.

15.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

16. Condições gerais

16.1. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA VENCEDORA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes.

16.2. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA VENCEDORA no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

16.3. As especificações, os desenhos dos projetos e os memoriais descritivos destinam-se à descrição e à execução das obras e serviços completamente acabados nos termos deste termo e conforme objeto da contratação, com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

MARIA EMILIA CROCETTA REDIVO:00750350903

Assinado de forma digital por MARIA EMILIA CROCETTA REDIVO:00750350903
Dados: 2026.08.17 09:57:38 -03'00'

Morro da Fumaça, SC, 17 de Agosto de 2026.

ANEXO 01

MEMORIAL DESCRITIVO;

PROJETO ARQUITETÔNICO;

PROJETOS COMPLEMENTARES;

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS;

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

DOCUMENTOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;

ALVARÁS E LICENÇAS.